

jmm_sroc.

e-T @x News

Taxas de Derrama

Já se encontram disponíveis para consulta as [taxas de derrama](#) a aplicar relativamente ao período de 2014, para cobrança em 2015, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º da [Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro](#) (vulgo Lei das Finanças Locais), a liquidar na Declaração de Rendimentos Modelo 22, publicada pelo [Despacho n.º 15632/2014, de 18 de dezembro](#).

As taxas foram divulgadas através do [Ofício Circulado n.º 20175, de 16 de março](#), da Direção de Serviços do IRC. Foram ainda prestados os seguintes esclarecimentos:

- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000 euros, a taxa de derrama a aplicar é a taxa normal;
- Para sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000 euros, mas seja superior ao referido no âmbito da isenção, a taxa de derrama a aplicar é a taxa reduzida;
- Estão isentos de derrama os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse o montante indicado na coluna “Âmbito da isenção” das tabelas.

No seguinte quadro destacamos algumas das alterações agora promovidas.

Município	Taxa Normal	Taxa Reduzida	Isenção	Âmbito isenção	Alteração
Fafe	1,50%	<u>1,00%</u>	Não		A taxa reduzida era de 0,75%
Terras de Bouro	<u>1,40%</u>	<u>0,20%</u>	Não		A taxa normal era de 1,20% e a taxa reduzida era de 0,05%
Vieira do Minho	<u>1,50%</u>		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse <u>150.000 euros</u>	No período de 2013, havia isenção completa de derrama
Caminha	<u>1,50%</u>		Sim	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no ano anterior não ultrapasse <u>60.000 euros</u> ; Sujeitos passivos que <u>criem novos postos</u> de trabalho; Sujeitos passivos que se tenham constituído, instalado ou alterado a sede social para o concelho	No período de 2013, havia isenção completa de derrama
Viana do Castelo	1,50%		<u>Sim</u>	Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse <u>150.000 euros</u>	Foi criado um âmbito de isenção
Maia	1,50%	<u>0,90%</u>	Não		A taxa reduzida era de 1,00%
Matosinhos	1,50%		Sim	Micro, pequenas e médias empresas com volume de negócios, no período anterior, inferior a <u>150.000 euros</u>	Foi eliminada a taxa reduzida de 0,50% e foi criado um âmbito de isenção
Porto	1,50%	<u>1,00%</u>	Não		A taxa reduzida era de 1,20%
Santo Tirso	<u>0,00%</u>				Deixou de existir derrama neste município. A taxa normal era de 1,50%, a taxa reduzida era de 1,25% e não havia qualquer isenção



e-T @x News

tax@jmmsroc.pt

JOAQUIM GUIMARÃES, MANUELA MALHEIRO E MÁRIO GUIMARÃES, SROC

Inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 148
[geral@jmm](mailto:geral@jmm.sroc.pt)sroc.pt

[www.jmm](http://www.jmm.sroc.pt)sroc.pt

Escritórios

Pólo de Negócios de Braga, Edifício A
Av. D. João II, n.º 404, 4.º Piso, Esc. 47
4715-275 Braga

T(+351) 253 203 520
F(+351) 253 203 521

Av. 31 de Janeiro, n.º 31, R/C
4715-052 Braga

T (+351) 253 213 061
F (+351) 253 213 759